



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.450, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, nos termos do artigo, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, nos termos do inciso VII, do artigo 235 da Lei Orgânica do Município de Capanema e demais legislação pertinente.

Art. 2º A contratação de Professores, Educadores Infantis, Auxiliares Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, visa exclusivamente suprir a falta temporária de docentes e servidores de carreira nos casos de licenças legalmente concedidas e para atender a demanda excepcional propiciada pela população transitória criada pela construção da Usina Baixo Iguaçu.

Art. 3º A contratação de pessoal de que trata esta Lei fica limitada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, aos seguintes cargos e números de vagas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por no máximo 02 (dois) anos.

- I - Até 39 vagas para docentes
- II - Até 15 vagas para educadores infantis
- III - Até 03 vagas para auxiliares administrativos
- IV - Até 20 vagas para serviços gerais

Art. 4º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação e obedecido o critério de seleção.

Parágrafo único. A contratação será feita pelo Regime Geral de Previdência Social, dentro das normas trabalhistas, tendo como vencimento o piso salarial para Professores o estipulado pelo Governo Federal e salário mínimo vigente para Auxiliares de Serviços Gerais.



Município de Capanema - PR

Art. 5º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0520 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

CONTA/ELEMENTO: 0530 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB - EXERC CORRENTE

CONTA/ELEMENTO: 0550 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

CONTA/ELEMENTO: 0560 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB - EXERC CORRENTE

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês junho de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração